



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI Nº 1071/91

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil Cruzeiros) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

2.019- REEQUIP.DA SECRETARIA E ÓRGÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...Cr\$ 360.000,00.

Art.2º - Servirão de recursos para atendimento da suplementação do artigo anterior, Aux.FNDE/MEC processo Nº 23030.003714/91-74.....Cr\$ 360.000,00.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 de Outubro de 1991.

Registre-se e publique-se
Jose Raymundo Pletsch
Jose Raymundo Pletsch
Sec. Mun. de Administração.

LUIZ DE ROSSO
LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal.

Recebido em 11.10.1991

[Signature]